

**CONSIDERANDO FINALMENTE**, o princípio maior constitucional que toda propriedade imóvel deve cumprir seu fim social;

**CONSIDERANDO** o projeto e memorial descritivo, apresentado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datados de 16 de janeiro de 2023, mostrando a verdade real das medidas perimetrais e consequentemente a verdadeira área quadrada da gleba 10, destacada da Chácara 107, **MATRÍCULA 11.716**, são as apresentadas no memorial descritivo e planta anexos com o Termo de Responsabilidade Técnica nº TRT 2302416933, de 02.01.2023;

**CONSIDERANDO** que foram atendidas todas as exigências estabelecidas pelo artigo 213, da Lei Registral, com respeito às divisas dos imóveis confrontantes, não havendo avanço sobre as vias públicas, tratando-se de retificação "intramuros";

**CONSIDERANDO** que é imposição legal que as características dos imóveis urbanos "in loco", representem a verdade real, inclusive juridicamente (artigo 1.247, Código Civil e artigo 212, da Lei Registral);

**CONSIDERANDO** que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, o controle do uso e ocupação do solo urbano (artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 796/1989;

**CONSIDERANDO** que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, a aprovação dos Projetos de Loteamento, Desmembramento e Alteração física dos Imóveis urbanos (artigo 12, da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal nº 796/1989;

**CONSIDERANDO** que é competência constitucional do Poder Público Municipal o ordenamento das cidades (artigo 31, I, VII, da Constituição Federal);

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05;

"Dispõe sobre a aprovação de Projeto de Retificação de medida linear do lado esquerdo de Imóvel Urbano, denominado de gleba 10, destacada da Chácara 107, do Loteamento Urbano, desta cidade, e da outras providências";

**DECRETO Nº 0306, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DA PREFEITA**



Secretaria Municipal de Administração  
PUBLICADO NO PLACAR  
Em 07/03/23  
Luzia B. M. Vasconcelos  
Município de Gurupi



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DA PREFEITA

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de retificação de medida linear e área quadrada do imóvel urbano caracterizado como sendo a gleba 10, destacada da Chácara 107, passando a ter as características, constantes do Projeto elaborado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, cujo projeto está datado de 16 de janeiro de 2023, e anotado no CRT sob o nº CFT 2302416933, em 02.01.2023, que fica fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse.

PARAGRAFO ÚNICO - da retificação surgira:

**I - GLEBA 10, DESTACADA DA CHÁCARA 107, com área de 5.507,00 m<sup>2</sup>, 4.387,50 m<sup>2</sup> ou 00.55.07,00 ha, situada na faixa de domínio de uso da União BR-153, do Loteamento Urbano, desta cidade. Medindo: Frente para a Rua Raimundo Nonato Lacerda, com 45,00 metros; Lado direito, divide com a Gleba 09 e tem 123,10 metros; Lado esquerdo, divisa com a Gleba 11 em 121,79 metros; e fundo, limita com a Chácara nº 108-A e 110-A, com 45,00 metros, conforme consignados no processo administrativo nº 2023000534.**

**Art. 2º** Ficam os órgãos competentes deste município, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação, para que produza seus efeitos jurídicos desejados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de março de 2023.

JOSIMANE BRAGA NUNES  
Prefeita Municipal